LEI Nº 2.434 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A CATEGORIA PÚBLICA DO ANEXO I DA LEI 2.081 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 2.081, de 24 de novembro de 2017 passa a vigorar de acordo com a tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA RESIDENCIAL	
FAIXAS DE COBRANÇA MENSAL (m³)	**UNIF-SJ a partir de 01/2023**
De 0 a 10	0,6
De 11 a 20	0,9
De 21 a 50	1,5
De 51 a 100	1,8
Acima de 101	2,7
CATEGORIA COMERCIAL	
De 0 a 20	1,2
De 21 a 35	1,8
De 36 a 50	3,6
De 51 a 100	4,2
Acima de 101	4,8
CATEGORIA INDUSTRIAL	
De 0 a 20	1,5
De 21 a 50	1,8
De 51 a 100	2,1
Acima de 101	4,2
CATEGORIA PÚBLICA	
De 0 a 10	0,6
De 11 a 20	0,9
De 21 a 50	1,5
De 51 a 100	1,8
Acima de 101	2,7

.